



MOÇÃO Nº 285

APOIO ao Projeto de Lei nº 199/2022, de autoria do deputado Márcio Nakashima (PDT), que autoriza o Poder Executivo a promover o pagamento de auxílio pecuniário aos descendentes de vítimas de feminicídio no Estado.



A cada 10 minutos, uma mulher sofreu algum tipo de abuso e/ou violência no nosso país no ano passado, de acordo com dados divulgados pela ONG Foro de Segurança Pública. Por sua vez, nota-se que as políticas públicas voltadas para acolhimento, prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher estão defasadas e devem ser cada mais vez objeto de pauta nas discussões do poder público.

Cabe mencionar que esses números não representam a totalidade dos casos, pois muitas vítimas não formalizam boletim de ocorrência e as denúncias também não são realizadas, o que dificulta ainda mais a análise sobre o tema.

Além de todos os traumas gerados à vítima e a seus familiares, também ocorrem os problemas financeiros, pois muitas vítimas são consideradas chefe de família e se responsabilizam por seus filhos e familiares no geral.

O feminicídio é, além de um drama pessoal, uma tragédia social, pois as vítimas deixam seus filhos e familiares sozinhos, sem a rotina habitual e muitas vezes sem o provento diário para as necessidades básicas.

Em muitos casos, os órfãos acabam sendo acolhidos por parentes e pessoas próximas, e a inclusão de mais um membro no núcleo familiar gera mais despesas. Além do que em muitos dos casos eles eram dependentes exclusivos da vítima e perdem na tragédia tanto a mãe quanto o pai, sendo este último naturalmente afastado dos filhos por conta do repúdio ao crime por ele cometido e em decorrência da prisão.

Há casos de crianças órfãs que após a tragédia encontram-se em vulnerabilidade social e econômica, com repentina mudança do padrão de vida. Muitas, inclusive, passam por sérias privações alimentares.



(Moção nº 285 – fls. 02)

Nesse âmbito, foi criado o Decreto 10.906, de 20 de dezembro de 2021, que institui o Plano Nacional de Enfrentamento ao Femicídio, garantindo direitos aos órfãos de feminicídio, o que já é uma grande vitória em termos de legislação.

É função do poder público, além de realizar políticas públicas voltadas ao acolhimento das vítimas e de conscientização para mitigar casos futuros, também atentar para o acolhimento dessas crianças e os considerados incapazes, que foram vítimas de tamanha dor e violência, para garantia da dignidade para que possam se desenvolver e ter um futuro digno.

Por isso,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei nº 199/2022, de autoria do deputado Márcio Nakashima (PDT), que autoriza o Poder Executivo a promover o pagamento de auxílio pecuniário aos descendentes de vítimas de feminicídio no Estado.

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Deputado Marcio Nakashima,
2. Sra. Penha Camunhas, Assessora de Políticas para as Mulheres.

Sala das Sessões, em 26 de abril de 2022.

Daniel Lemos
Vereador

DANIEL LEMOS